



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018
MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para suprir a demanda de manutenção dos veículos e máquinas da frota do SAAE de Piumhi, conforme especificações constantes do termo de referência anexo I deste edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do SAAE de Piumhi-MG, incluindo-se todos os serviços mecânicos e elétricos em geral, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota dos veículos, para o transporte de membros desta Autarquia e servidores que executam serviços administrativos e operacionais para manutenção do sistema de água e Esgoto, nos termos das atribuições constitucionais do SAAE.

A contratação é de suma importância para o SAAE, haja vista que o órgão possui uma frota composta por 16 (dezesseis) veículos oficiais, para atender suas demandas. Desta forma, é imprescindível que a frota esteja operando plenamente em condições de uso adequado.

Portanto, são necessárias as realizações constantes de serviços mecânicos e elétricos em geral, principalmente os de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) endereço completo;
- d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Valor total da proposta por extenso.
- f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas e outros encargos com o envio do Equipamento – até o Pátio do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, inclusive descarga dos produtos.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, situada no município de Piumhi ou outra localidade próxima num raio de até 150 km para os veículos leves e num raio de até 350 km para os veículos pesados, desde que venham recolher o veículo no pátio do SAAE de Piumhi ou em outros locais que o mesmo esteja estacionado devido a problemas mecânicos que necessita de um guincho para transportá-lo até a oficina, sendo todas as despesas por conta do contratado e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 02 (dois) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

Obs: Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do SAAE de Piumhi, a visita deverá ser agendada no Setor de Patrimônio Material e Transporte, com o Almojarife, pelo telefone (37)3371-1332.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

a)A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar a correção imediata dos mesmos, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado que não for aprovado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

b)O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará serviços, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo ao contratado efetuar as correções necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

c)Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 03 (três) meses.

6- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

6.1 R\$ R\$ 160.547,16 (Cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) é o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, considerando os gastos com esse tipo de objeto nos últimos 12 (doze) meses.

6.2 Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores unitários máximos admitidos** para participação nesta licitação, será:

Item.	Cód. Produto SAAE	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unitário. (De Referência)	Preço Total.
01	005607	50	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Linha Ford.	R\$ 102,50	R\$ 5.125,00
02	005606	300	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Linha Ford.	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
03	005609	12	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Volkswagen	R\$ 93,40	R\$ 1.120,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				- Amarok.		
04	005608	60	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Volkswagen – Amarok.	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
05	005620	12	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Volkswagen – Saveiro.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
06	005621	60	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Volkswagen – Saveiro.	R\$ 83,40	R\$ 5.004,00
07	005611	50	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Linha Fiat.	R\$ 74,33	R\$ 3.716,50
08	005610	200	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Linha Fiat.	R\$ 78,33	R\$ 15.666,00
09	005613	10	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Linha Honda.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	005612	50	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Linha Honda.	R\$ 96,67	R\$ 4.833,50
11	005615	80	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Linha Fiatallis.	R\$ 128,33	R\$ 10.266,40
12	005614	450	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Linha Fiatallis.	R\$ 138,75	R\$ 62.437,50
13	005617	12	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Linha New Holland.	R\$ 128,33	R\$ 1.539,96
14	005616	50	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Linha New Holland.	R\$ 138,75	R\$ 6.937,50

6.3 – Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço, terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA – MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de MG), de observância obrigatória pelo detentor da ata de registro de preços, não havendo, na referida tabela temporária, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimentos similar ou de igual complexidade.

7-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da possível dotação orçamentária consignada nos **Programas: 17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162,**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.512.0449.2163 e Elemento: 3.3.90.39, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do SAAE em casos excepcionais, mediante autorização da Seção de Patrimônio Materiais e Transporte, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

II- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

III - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o SAAE julgar necessário.

IV - O SAAE por meio da Seção de Patrimônio Material e Transporte encaminhará no máximo 02 (dois) veículos por vez para manutenção.

V - O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

VI - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo SAAE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

VII - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

VIII- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao SAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

IX - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de até 48hs (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

X - Refazer em, no máximo, 24hs. (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

XI - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 05 dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Patrimônio Material e Transporte.

XII - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

XIII - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

XIV - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, após verificação inicial pela Setor de Patrimônio Material e Transporte, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura e outras manutenções de natureza afim, que se façam necessários para tornar operacional os veículos, máquina pesada e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

9- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO

O Fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a)- A realização dos serviços objetos desta licitação será futura e parcelada de acordo com as necessidades do SAAE, CIF almoxarifado localizado à Praça Zeca Soares nº 211- Centro na cidade de Piumhi-MG.

b) Cada pedido deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

c) Os pedidos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As condições de recebimento dos serviços da ata são as seguintes:

a) Será apurado os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência.

I - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

III - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

IV - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

V - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

VI Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

VII - Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

VIII - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

IX - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

X - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Patrimônio Material e Transporte do SAAE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

XI - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

XII - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

XIII - A Contratada obriga-se a entregar ao SAAE, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços.

XIV - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

XV - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao SAAE.

XVI - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- XVII - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- XVIII - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- XIX - Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- XX - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.
- XXI - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.
- XXII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Setor de Patrimônio Material e Transporte do SAAE, durante a sua execução.
- XXIII- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- XXIV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Transportar o veículo da sede do SAAE até a oficina e da oficina até o SAAE, exceto nos casos em que a Contratada não tiver sede no município de Piumhi-MG, nesse caso deverá recolher o veículo no pátio do SAAE de Piumhi ou em outros locais que o mesmo esteja estacionado devido a problemas mecânicos que necessita de um guincho para transportá-lo até a oficina, sendo todas as despesas por conta da Contratada.
- II - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- III - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- IV - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- V - Emitir, por meio do Setor de Patrimônio Material e Transporte, a Ordem de Serviço;
- VI- Expedir, por meio do Setor de Patrimônio Material e Transporte Coordenadoria de Transportes do SAAE, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- VII- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- VIII- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

IX-Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

X - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

12- DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação quando solicitado pelo SAAE através de nota de empenho e de acordo com as necessidades da autarquia será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após efetiva liquidação, mediante a apresentação de boleto bancário apresentado pela adjudicatária, ou outro forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 9" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício

d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

e) - O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND) , FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira

f)O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

g) - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

h) - O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

- Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para **regularização no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

- Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

- Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

i- Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

j- No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

14 – Da Vigência da Carta Contrato

O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

15 – GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa Matrícula nº 0039, acompanhado de servidor designado para fiscal/gestor da ata ou contrato observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - A servidora Sônia Roseni Costa do SAAE atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

16- SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e também:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

17 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.2- O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

18- CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

O regime de execução será indireto – empreitada por preço unitário art.6º, inciso VIII, “b” Lei 8.666/1993.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Item.	Cód. Produto SAAE	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unitário.	Preço Total.
01	005607	50	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Linha Ford.		
02	005606	300	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Linha Ford.		
03	005609	12	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Volkswagen – Amarok.		
04	005608	60	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Volkswagen – Amarok.		
05	005620	12	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Volkswagen – Saveiro.		
06	005621	60	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Volkswagen – Saveiro.		
07	005611	50	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Linha Fiat.		
08	005610	200	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Linha Fiat.		
09	005613	10	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Linha		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				Honda.		
10	005612	50	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Linha Honda.		
11	005615	80	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Linha Fiatallis.		
12	005614	450	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Linha Fiatallis.		
13	005617	12	H	Horas Técnicas serviços elétricos em geral. Linha New Holland.		
14	005616	50	H	Horas Técnicas serviços mecânicos em geral. Linha New Holland.		

Condições Gerais:

Garantia mínima dos serviços prestados 90 (noventa) dias.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo máximo de prestação de serviços: 05 dias, contados do recebimento de O.S, contados da ordem de serviços.

Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância: obrigatória. Não havendo, na referida tabela tempária, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo para procedimento similar ou de igual complexidade.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal